



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO nº: E-03/100.450/2006 (apensado E-03/100.449/2006)

INTERESSADO: COLÉGIO MARIA JOSÉ IMPERIAL

PARECER CEE Nº 031/2007

Reconhece a competência do **Colégio Maria José Imperial** para promover alterações na Matriz Curricular de seu curso de Educação Básica, respeitadas as cargas horárias mínimas, conforme determina a Lei nº 9.394/96 e as condições estabelecidas na Deliberação CEE nº 265/01.

HISTÓRICO

Hilda Verena Jorge Neto, diretora do **Colégio Maria José Imperial**, localizado na Praia de Botafogo, nº 524, no Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionar com a Modalidade Normal, em seqüência ao Ensino Médio, apresentando, para tal, uma atualização da parte de Formação Especial da Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE nº 1.003/00, que vem sendo implementada desde o ano 2001 até 2006.

O Colégio Maria José Imperial e mais outros cinco colégios haviam solicitado aprovação de Matriz Curricular para o Ensino Médio, Modalidade Normal, no ano 2000, pouco antes da aprovação da Deliberação CEE nº 265, razão pela qual foram dispensados de se adequarem à referida Deliberação.

Funcionou esses anos com aquela matriz explicitamente aprovada, mas atendendo apenas alunos com Ensino Médio concluído. Atualmente, a Inspetora Escolar se recusa a assinar a relação de concluintes e os respectivos diplomas, alegando que o Parecer CEE nº 1.003/00 não se refere a autorização para o curso em seqüência ao Ensino Médio.

Diante do impasse, apresentam, em processo anexo, um pedido de “validação dos estudos” desenvolvidos sob a égide daquela matriz aprovada pelo parecer de 2000, relacionando todos os alunos desde o ano de 2001. Há de observar-se que o § 1º do artigo 2º da Deliberação CEE nº 265/01 refere-se precisamente ao curso em questão quando diz que: “*Admitir-se-á o aproveitamento de estudos realizados em nível médio para cumprimento da carga horária mínima(...)*”. A carga horária mínima é de 3.200h, sendo 2.400h destinadas ao Núcleo Curricular Básico e 800h à Formação Especial, aí incluídas 300h de estágio supervisionado. A instituição apresentou uma matriz com 960h/a de apenas 40 minutos, e mais 360h/a de 50 minutos de estágio supervisionado, portanto, um total de 940 horas de atividades. Apresentou também um planejamento do estágio como se exigiu dos estabelecimentos que se adequaram e dos que hoje pedem autorização.

VOTO DA RELATORA

Considerando o cumprimento de todas as formalidades legais, é nosso parecer confirmar a competência do **Colégio Maria José Imperial** para promover alterações na Matriz Curricular de seu curso de Educação Básica, respeitadas as cargas horárias mínimas, conforme determina a Lei nº 9.394/96 e as condições estabelecidas na Deliberação CEE nº 265/01.

Faz-se necessário, porém, que a Inspeção Escolar acompanhe o cumprimento das determinações pertinentes, no caso em tela, de ministrar a Modalidade Normal em seqüência ao Ensino Médio, nos termos do § 1º do artigo 2º da Deliberação CEE nº 265/01, devendo fazer parte deste Parecer a Matriz Curricular em seqüência ao Ensino Médio, bem como a aprovada pelo Parecer CEE nº 1.003/2000.

Este é o nosso VOTO.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2007.

Irene Albuquerque Maia – Presidente
Amerisa Maria Rezende de Campos – Relatora
Arlindenor Pedro de Souza
Francílio Pinto Paes Leme
José Carlos da Silva Portugal
Maria Lucia Couto Kamache
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2007.

José Antonio Teixeira
Vice-Presidente

Processo nº: E-03/100.450/2006

MATRIZ CURRICULAR
Modalidade Normal
(40 semanas)

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos Sociológicos da Educação	80
Fundamentos Didáticos do Proc. Ens. Apr.	160
Didática dos Conteúdos Específicos	160
Fundamentos Filosóficos da Educação	120
A Construção do Conhecimento na Educação Infantil/Alfab.	120
Oficina Técnico Pedagógico	120
Princípios e Diretrizes da Educação	120
Prática de Ensino	80
Total	960 h/a
Estágio Supervisionado	360
Total	1320

Obs.: Hora/aula 40 minutos
Estágio corresponde a hora/aula 50 minutos

**MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE CURSO NORMAL
DIURNO EM HORÁRIO INTEGRAL (40 semanas)**

B a s e n a c i o n a l c o m u m	Área de Conhecimento	Componentes das Competências e Habilidades	Carga horária			
			1ª série	2ª série	3ª série	Total
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Redação	3	3	2	320
		Literatura Brasileira	2	2	2	240
		Educação Física	2	2	2	240
		Educação Artística	1	1	1	120
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	1	-	-	40
		Sociologia, Antropologia	-	1	-	40
		História	2	2	2	240
		Geografia	2	2	2	240
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	1	2	-	120
		Química	1	-	2	120
		Física	1	-	2	120
		Matemática	3	2	2	280
SUBTOTAL			19	17	17	2120
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)		2	2	2	240
	Educação pela Arte		x	x	x	x
	Informática Educacional		x	x	x	x
SUBTOTAL			2	2	2	240
Total Parcial			21	19	19	2360
Formação Profissional Específica	Evolução da Criança de 0 a 10 anos		2	-	-	80
	Teoria da Aprendizagem		1	2	-	120
	Psicologia Social e da Aprendizagem		-	2	1	120
	Fundamentos Didáticos do Processo Ensino Aprendizagem		1	2	-	120
	Princípios e Diretrizes da Educação		x	x	x	x
	Oficina Técnico-Pedagógica		-	-	2	80
	Pressupostos Filosóficos das Tendências Pedagógicas		1	1	1	120
	A Construção do Conhecimento na Educação Infantil		1	2	-	120
	A construção do Conhecimento na Alfabetização		1	1	-	80
	Didática dos Conteúdos Específicos do 1º Segmento do Ensino Fundamental		-	2	4	240
	Monografia		-	-	1	40
Prática de Ensino			2	3	3	320
Total Parcial			9	15	12	
Carga Horária Semanal			30	34	31	1440
Carga Horária Anual – Total Geral			1200	1360	1240	3800

Agenda: (x) Sempre Presente
(-) Inexistente